

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.456/2023 E DECRETO MUNICIPAL N.º 3.459/2023.

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.457.283/0001-60, com sede na Avenida Brasil, n.º 3.641, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade, CEP 38.260-000, neste ato representado pelo (a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr.(a) **GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO**, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- Data limite para apresentação das propostas e documentações: 03 de novembro de 2025.

- Referências de horário: horário de Brasília/DF

-Endereço eletrônico para envio das propostas e documentações: contratoelicitacao@saofranciscodesales.mg.gov.br- Local para obtenção do edital e anexos

- Link do edital: <https://transparencia.saofranciscodesales.mg.gov.br/>

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a contratação de empresa especializada visando aquisição de materiais necessários para a decoração de final de ano da Praça da Rodoviária para as festividades de Final, por Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência.

Fundamento Legal: Art. 75, II, §3º da Lei 14.133 DE 01/04/2021, Decreto Municipal 3.456 de 31 de Dezembro de 2023 e Decreto Municipal 3.459 de 31 de Dezembro De 2023 e art. 176, inc. II, da lei 14.133-21.

Seq.	Descrição	Un	Qtde
1	PISCA LED 100L 8F 110V COR AZUL 10m	PC	300,00
2	PISCA LED 100L 8F 110V COR COLORIDO 10m	PC	300,00
3	PISCA LED 100L 8F 110V WARM FIO TRANSP 10m	PC	300,00
4	CORDAO 1000 LEDS 8F WARMFIO TRANSP	UN	15,00
5	MANGUEIRA LED 11mm 100m BRANCA	PC	20,00
6	MANGUEIRA LED 11mm 100m AZUL	PC	20,00
7	CORTINA 360 LED MULTICOLORCOM CONTROLE	UN	10,00
8	CORTINA 300 LED BRANCO PISCA	PC	20,00
9	FESTO ARAMADO VERDE	PC	10,00
10	KIT PENDENTE C/ 24 UN	PC	10,00
11	ABRAÇADEIRA NYLON 100UN 20X0,25X0,37 BRANCA	PC	300,00
12	FESTÃO METALIZADO SORTIDO 7CM X 2CM	PC	12,00
13	FESTÃO FURTA COR	PC	12,00
14	FESTÃO CANDY COLOR	PC	12,00
15	LAÇO VERMELHO C/ 72 LEDS 8 F	PC	10,00

16	RABICHO P/ MANGUEIRA 11mm LED 2 CONECTOR	PC	100,00
----	--	----	--------

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 **ANEXO III**- DECLARAÇÃO

1.2.4 **ANEXO IV** – MINUTA DE CONTRATO.

1.2.5 **ANEXO VI** – DESCRIÇÃO E CUSTO ESTIMADO DE ITENS

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES**, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

02.06.01.08.244.0009.2061.3.3.90.30.00 ficha (145) Recursos não vinculados de impostos.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 62.592,31 (sessenta e dois mil quinhentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos)**.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de São Francisco de Sales-MG ou através do contratoelicitacao@saofranciscodesales.mg.gov.br, fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/11/2025 das 08 às 13:00hs no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de São Francisco de Sales-MG .

4.1.2 Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, juntamente com a proposta comercial:

4.2. Habilitação Pessoa Jurídica:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

4.2.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2.9. Consulta consolidada de pessoas jurídicas impedidas de licitar e inidôneas, obtido junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União (TCU).

4.2.10. Poderá ser apresentado para comprovação da Regularidade Fiscal, Certidão Positiva com efeitos negativos ou certidão negativa.

4.2.11. Caso o documento não declare sua validade, somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

4.3. Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo com o item 4.1 do edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta), mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São Francisco de Sales, 23 de outubro de 2025.

Gilmar Aparecido Leonel Souto
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto desta Chamada Pública a contratação de empresa especializada visando aquisição de materiais necessários para a decoração de final de ano da Praça da Rodoviária para as festividades de Final, por Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência, conforme quantidade e especificações abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Seq.	Descrição	Un	Qtde
1	PISCA LED 100L 8F 110V COR AZUL 10m	PC	300,00
2	PISCA LED 100L 8F 110V COR COLORIDO 10m	PC	300,00
3	PISCA LED 100L 8F 110V WARM FIO TRANSP 10m	PC	300,00
4	CORDAO 1000 LEDS 8F WARMFIO TRANSP	UN	15,00
5	MANGUEIRA LED 11mm 100m BRANCA	PC	20,00
6	MANGUEIRA LED 11mm 100m AZUL	PC	20,00
7	CORTINA 360 LED MULTICOLORCOM CONTROLE	UN	10,00
8	CORTINA 300 LED BRANCO PISCA	PC	20,00
9	FESTO ARAMADO VERDE	PC	10,00
10	KIT PENDENTE C/ 24 UN	PC	10,00
11	ABRAÇADEIRA NYLON 100UN 20X0,25X0,37 BRANCA	PC	300,00
12	FESTÃO METALIZADO SORTIDO 7CM X 2CM	PC	12,00
13	FESTÃO FURTA COR	PC	12,00

14	FESTÃO CANDY COLOR	PC	12,00
15	LAÇO VERMELHO C/ 72 LEDS 8 F	PC	10,00
16	RABICHO P/ MANGUEIRA 11mm LED 2 CONECTOR	PC	100,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

O custo estimado global para a contratação é de **R\$ 62.592,31(sessenta e dois quinhentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos)**, conforme orçamentos efetuados com fornecedores do ramo na região;

1.3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a devida contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Orgão
02.06.01.08.244.0009.2061.3.3.90.30.00 FR 1500.000 Ficha (145) Recursos não vinculados de impostos.	Secretaria Municipal de Assistencia Social

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que é um dever da administração zelar pelo bem estar dos munícipes.

Fundamentação Legal: A contratação direta dos serviços, sem a necessidade de licitação, está amparada pelo Art. 75, II, §3º da Lei 14.133/2021. Além disso, os Decretos Municipais 3.456 e 3.459 de 31 de dezembro de 2023, reforçam a necessidade e urgência dessa contratação, visando a realização da decoração da

praça da Rodoviária pra as festividades de Fim de Ano do Município de São Francisco de Sales.

Justificativa: Justificativa para Aquisição de Material necessário para a decoração de Final de Ano da Praça da Rodoviária para as festividades de Final de Ano

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de materiais decorativos destinados à ornamentação da Praça da Rodoviária, em virtude das festividades de Final de Ano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A iniciativa visa promover o embelezamento do espaço público, incentivando a participação da comunidade, fomentando o comércio local e fortalecendo os vínculos sociais por meio de ações que valorizam as tradições culturais e o espírito natalino. A aquisição dos materiais se faz necessária para garantir a qualidade, segurança e eficiência na execução da decoração, respeitando os prazos e padrões estéticos definidos pela administração municipal. Dessa forma, com base na fundamentação legal e nas justificativas apresentadas, solicita-se a aprovação da contratação direta para a aquisição dos materiais requisitado.

Ademais disso, a contratação encontra amparo legal no artigo ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021. Que regulamenta a contratação de serviços especializados mediante dispensa de licitação, quando justificada.

3. LOCAL PARA ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES DO OBJETO

3.1 Os produtos deverão ser entregues no Paço Municipal do Município de São Francisco de Sales.

3.2. Os produtos deverão ser entregues imediatamente após a apresentação da requisição, conforme a demanda da Secretaria de Assistência

Social.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 As obrigações contratuais serão executadas no prazo fixado no item 3, devendo ser acompanhadas e fiscalizadas por servidor designado para esse fim, nos

termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao qual caberá atestar a efetiva entrega do objeto adquirido.

4.2 O objeto contratado será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência.

4.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá notificar a CONTRATADA para sanar as irregularidades, se possível, ou rescindir a contratação, com aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 O recebimento definitivo do objeto ou a prestação efetiva dos serviços se dará com a conferência e a verificação do atendimento integral dos trabalhos contratados, formalizando-se o ato de entrega através da respectiva nota fiscal que conterá em seu rodapé a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento do objeto entregue.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco.

5.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o cumprimento do subitem anterior;

5.3 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também na contratação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

5.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 meses a partir da data de assinatura, ou até

a execução de todos os serviços, sendo que neste período a Contratada se obriga a executar os serviços podendo o Contratante conceder dilação no prazo da execução dos mesmos, com motivo plenamente justificado e aceito pelo mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Fica indicada a Servidora **Ieda Pereira da Silva Souto, CPF: 039.666.413-40**, cargo pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato, que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado. O Gestor/Fiscal será responsável pelo acompanhamento do investimento proposto.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.2 Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE à ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

8.3 Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4 Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;

8.5 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados;

8.6 Não transferir a outrem o objeto contratado;

8.7 Disponibilizar ao CONTRATANTE, sem custos, todas as informações solicitadas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

9.2 Efetuar o pagamento do valor contratado, no prazo e nas condições previstas no presente Contrato.

9.3 Fornece todos os dados, documentos e informações necessários à execução do contrato.

9.4 Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do contrato.

9.5 Promover o acompanhamento e a fiscalização durante a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela, aplicando as penalidades previstas neste Contrato, se necessárias.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A Contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:

10.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

10.1.2.1. Advertência;

10.1.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

12.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

12.1.2.3. As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente;

10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caso pratique as seguintes infrações: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133/21, com observância do disposto no Termo de Referência e na minuta do contrato.

Ieda Pereira da Silva Souto
CPF: 953.419.276-72
Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Constitui objeto desta Chamada Pública a contratação de empresa especializada visando aquisição de materiais necessários para a decoração de final de ano da Praça da Rodoviária para as festividades de Final, por Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência, conforme quantidade e especificações abaixo:

Fundamento Legal: Art. 75, II, §3º da Lei 14.133 DE 01/04/2021, Decreto Municipal 3.456 de 31 de Dezembro de 2023 e Decreto Municipal 3.459 de 31 de Dezembro De 2023.

Seq.	Descrição	Un	Qtde	Valor Unit.	Valor total
1	AGULHA DE MÃO Nº 51ª QUALIDADE	PC	5,00		
2	AGULHA DE MÃO Nº 041ª QUALIDADE	PC	5,00		
3	AGULHA DE MÃO Nº 61ª QUALIDADE	PC	5,00		
4	AGULHA SEM PONTA (BORDADOS)Nº 05 1ª QUALIDADE	UN	8,00		
5	AGULHA PARA CROCHÊ ALUMINIO Nº 31ª QUALIDADE	UN	10,00		
6	AGULHA PARA BARBANTE Nº 31ª QUALIDADE	UN	20,00		
7	CARBONO PRETO PARA RISCO1ª QUALIDADE	UN	200,00		
8	TECIDO PARA VAGONITE (ROLO)1ª QUALIDADE	UN	2,00		
9	TECIDO PARA PONTO CRUZ (ROLO)1ª QUALIDADE	UN	2,00		
10	TECIDO XADREZ PARA BORDARROLO	PÇ	2,00		
11	TECIDO ETAMINE 02ROLO	PÇ	2,00		
12	LINHA PARA CROCHE 100% ALGODÃO COM 1000MTS1ª QUALIDADE	UN	20,00		
13	TINTA ACRILEX PARA TECIDO COLORIDA1ª QUALIDADE	UN	500,00		

14	PINCEL Nº 6 PARA PINTURA EM TECIDO 1ª QUALIDADE	UN	10,00		
15	PINCEL Nº 10 PARA PINTURA EM TECIDO 1ª QUALIDADE	UN	10,00		
16	PINCEL N 08 PARA PINTURA EM TECIDO 1ª QUALIDADE	UN	10,00		
17	PINCEL N 00 PARA PINTURA EM TECIDO 1ª QUALIDADE	UN	10,00		

Valor Global da Proposta: ---

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão Social; -----

Nº do CNPJ:

Endereço:

Dados Bancários: conta corrente -----, agência ----- e banco-----.

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

São Francisco de Sales, --- de----- de 2025.

Assinatura do Responsável
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III – DECLARAÇÃO

Ref.: Dispensa de Licitação nº 09/2025

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF- Art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, Declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

SE POSSIVEL AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE.

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

CONTRATO N.º ----/2025.

Dispensa n.º 09/2025.

Processo n.º 64/2025.

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES**, e de outro lado, -----, na forma abaixo:

CONTRATANTE:- O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, n.º 3641, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.457.283/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Gilmar Aparecido Leonel Souto**, brasileiro, casado, Técnico de Contabilidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG- 6.958.855-SSPMG e do CPF n.º 853.844.886-20, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: -----, neste ato representada pelo seu sócio, Sr(a).
....., portador do RG nº e do CPF nº

Resolvem celebrar o presente contrato, com base no PROCESSO Nº 31/2025, Dispensa nº 05/2025, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto desta Chamada Pública a contratação de empresa especializada visando aquisição de materiais necessários para a decoração de final de ano da Praça da Rodoviária para as festividades de Final, por Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência.

Fundamento legal: Art. 75, II, §3º da LEI 14.133 de 01/04/2021; Decreto Municipal 3.456 de 31 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 3.459 de 31 de Dezembro de 2023.

Seq.	Descrição	Un	Qtde
1	PISCA LED 100L 8F 110V COR AZUL 10m	PC	300,00

2	PISCA LED 100L 8F 110V COR COLORIDO 10m	PC	300,00
3	PISCA LED 100L 8F 110V WARM FIO TRANSP 10m	PC	300,00
4	CORDAO 1000 LEDS 8F WARMFIO TRANSP	UN	15,00
5	MANGUEIRA LED 11mm 100m BRANCA	PC	20,00
6	MANGUEIRA LED 11mm 100m AZUL	PC	20,00
7	CORTINA 360 LED MULTICOLORCOM CONTROLE	UN	10,00
8	CORTINA 300 LED BRANCO PISCA	PC	20,00
9	FESTO ARAMADO VERDE	PC	10,00
10	KIT PENDENTE C/ 24 UN	PC	10,00
11	ABRAÇADEIRA NYLON 100UN 20X0,25X0,37 BRANCA	PC	300,00
12	FESTÃO METALIZADO SORTIDO 7CM X 2CM	PC	12,00
13	FESTÃO FURTA COR	PC	12,00
14	FESTÃO CANDY COLOR	PC	12,00
15	LAÇO VERMELHO C/ 72 LEDS 8 F	PC	10,00
16	RABICHO P/ MANGUEIRA 11mm LED 2 CONECTOR	PC	100,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor total do presente contrato perfaz a importância de R\$ (.....), que deverá ser efetuado na conta corrente ---, agência ----, banco.

2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta), contados da apresentação da Nota Fiscal à CONTRATANTE, com o atestado de execução a ser emitido pela CONTRATANTE.

2.3. Não será efetuado pagamento antecipado em relação ao prazo previsto.

2.4. O pagamento será realizado por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária.

2.5. Poderá o Município, para implementação do pagamento, exigir a comprovação de que a Contratada se encontra em situação fiscal regular, comprovada mediante apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das Certidões de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas. A não apresentação dos documentos de regularidade tributária e trabalhista, não será causa de retenção de pagamento, mas poderá levar à rescisão contratual por culpa da contratada, fazendo incidir as sanções previstas neste contrato.

2.6. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da CONTRATADA, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

2.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

2.8. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

2.9. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. O valor do contrato será irreajustável, admitindo-se apenas, para manter o equilíbrio contratual, a revisão do valor, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial para o objeto, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, do Orçamento vigente no exercício de 2024, a saber: 02.06.02.08.244.0009.2016.3.3.90.30.00 ficha (169) Recursos não vinculados de impostos.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL PARA ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Paço Municipal do Município de São Francisco de Sales.

5.2. Os produtos deverão ser entregues imediatamente após a apresentação da requisição, conforme a demanda da Secretaria de Obras Públicas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. As obrigações contratuais serão executadas no prazo fixado na cláusula quinta, devendo ser acompanhadas e fiscalizadas por servidor designado para esse fim, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao qual caberá atestar a efetiva entrega do objeto adquirido.

6.2. O objeto contratado será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência.

6.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá notificar a CONTRATADA para sanar as irregularidades, se possível, ou rescindir a contratação, com aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. O recebimento definitivo do objeto ou a prestação efetiva dos serviços se dará com a conferência e a verificação do atendimento integral dos trabalhos contratados, formalizando-se o ato de entrega através da respectiva nota fiscal que conterá em seu rodapé a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento do objeto entregue.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

7.2. Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE à ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

7.3. Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;

7.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados;

7.6. Não transferir a outrem o objeto contratado;

7.7. Disponibilizar ao CONTRATANTE, sem custos, todas as informações solicitadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Efetuar o pagamento do valor contratado, no prazo e nas condições previstas no presente Contrato.

8.1.2. Fornecer todos os dados, documentos e informações necessários à execução do contrato.

8.1.3. Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do contrato.

8.1.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização durante a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela, aplicando as penalidades previstas neste Contrato, se necessárias.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. A vigência do contrato será de 12 meses a partir da data de assinatura, ou até a entrega de todas as peças, sendo que neste período a Contratada se obriga a entregar as peças, podendo o Contratante conceder dilação no prazo da entrega das mesmas, com motivo plenamente justificado e aceito pelo mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros:

10.1 Solicitar a execução do objeto mencionado;

10.2 Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

10.3 Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

10.4 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

10.5 Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do objeto contratado;

10.6 Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

10.7. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto contratado.

10.8. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

10.9. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Termo de Referência, bem como todas as condições impostas no instrumento contratual.

10.10. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.11. Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO

11.1. Fica indicado o Servidora **Ieda Pereira as silva Souto, CPF: 953.419.276-72**, cargo pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato, que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto

contratado. O Gestor/Fiscal será responsável pelo acompanhamento do investimento proposto.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A Contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:

12.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

12.1.2.1. Advertência;

12.1.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

12.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

12.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caso pratique as seguintes infrações: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula anterior.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapagipe-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Francisco de Sales, ----- de ----- de 2025

Município de São Francisco de Sales-MG

Gilmar Aparecido Leonel Souto

Prefeito Municipal

Contratante

Representante legal da Contratada

Contratada

Testemunha 01:

CPF:

Testemunha 02:

CPF:

ANEXO VI

DESCRIÇÃO DO ITEM E PREÇO

A relação com descritivo do item, quantidade estimada e preço máximo consta abaixo:

Seq.	Descrição	Marca	Un id	Quant	Valor Médio
1	PISCA LED 100L 8F 110V COR AZUL 10m				14,330000
2	PISCA LED 100L 8F 110V COR COLORIDO 10m				14,330000
3	PISCA LED 100L 8F 110V WARM FIO TRANSP 10m				14,330000
4	CORDAO 1000 LEDS 8F WARMFIO TRANSP				331,210000
5	MANGUEIRA LED 11mm 100m BRANCA				707,660000
6	MANGUEIRA LED 11mm 100m AZUL				707,660000
7	CORTINA 360 LED MULTICOLORCOM CONTROLE				265,440000
8	CORTINA 300 LED BRANCO PISCA				149,990000
9	FESTO ARAMADO VERDE				164,570000
10	KIT PENDENTE C/ 24 UN				114,990000
11	ABRAÇADEIRA NYLON 100UN 20X0,25X0,37 BRANCA				11,490000
12	FESTÃO METALIZADO SORTIDO 7CM X 2CM				5,680000
13	FESTÃO FURTA COR				20,960000
14	FESTÃO CANDY COLOR				11,440000
15	LAÇO VERMELHO C/ 72 LEDS 8 F				202,000000
16	RABICHO P/ MANGUEIRA 11mm LED 2 CONECTOR				20,470000

